



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONES: 130 - 151 — CEP-19160

LEI Nº 1.286/81. - de 14 de Abril de 1981.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

II- assinar com a referida Secretaria de Estado o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

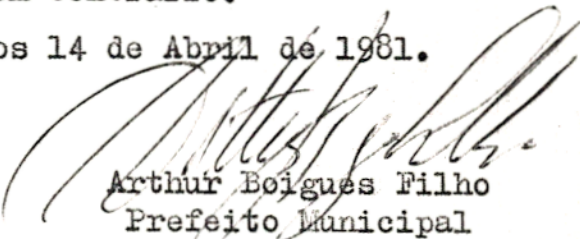
IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior;

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

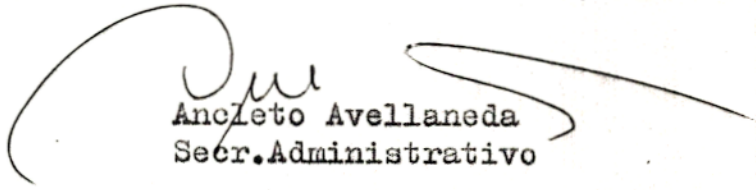
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Abril de 1981.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Ancieto Avellaneda
Secr. Administrativo